



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## LEI N.º 2.217/2020

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DA EMEF ALTO MONFORTE FRIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Escola Municipal de Ensino Fundamental de Alto Monforte Frio, Conceição do Castelo-ES, passa a denominar-se "**Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Nelize Cola Rocha**".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, em 18 de setembro de 2020.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 011/2020**, de autoria do Vereador Humberto Antônio da Rocha e aprovado pela Câmara Municipal na data de 15 de setembro de 2020, atribuindo-a como **LEI n.º 2.217/2020**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo – ES